



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE MÁQUINA
DESENGAÇADEIRA DE UVA**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante a administração 2021/2024, através de Contrato de Cessão de Uso, para a Associação dos Produtores de Uva e Vinho Artesanal de Barra Funda (AP-UVA), o seguinte equipamento:

I – Uma Máquina Desengaçadeira de Uva DZ 35, com capacidade para moer 3.000 kg de uva por hora, modelo 2.000 a 10.000 Kg/h, bivolt, placa de patrimônio nº 2689, nota fiscal de aquisição nº 0000010472 de 27/01/2022.

Parágrafo único. Acompanha a presente lei o ANEXO ÚNICO que trata da minuta de Contrato de Cessão de Uso a ser firmado com a AP-UVA, que vigorará até a data de 31 de dezembro de 2024, no término do mandato da atual administração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTO/BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Barra Funda/RS, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, aqui denominado CONCEDENTE, e do outro lado a, aqui representada pelo Senhor, brasileiro, casado, CPF, residente e domiciliado em, Município de Barra Funda/RS, aqui denominado CESSIONÁRIA, com amparo na Lei Municipal nº _____ e com base nas condições seguintes, resolvem contratar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONCEDENTE é legítimo proprietário do equipamento: Desengaçadeira de Uva DZ 35, com capacidade para moer 3.000 kg de uva por hora, modelo 2.000 a 10.000 Kg/h, bivolt, placa de patrimônio nº 2689, nota fiscal de aquisição nº 0000010472 de 27/01/2022, onde coloca em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO em favor da CESSIONÁRIA, nas condições que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas de manutenção e administração do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A duração do presente contrato de cessão de direito real de uso será até 31 de dezembro de 2024, ao término do mandato da atual administração.

CLÁUSULA QUARTA:

Por ocasião do término do contrato, a CESSIONÁRIA deverá entregar o equipamento nas mesmas condições do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente Contrato de Concessão de Uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo Concedente e Cessionária, na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda/RS, em ____ de fevereiro de 2022.

Marcos André Piaia
CONCEDENTE

Associação dos Produtores de Uva e Vinho Artesanal de Barra Funda (AP-UVA)
CESSIONÁRIA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE MÁQUINA
DESENGAÇADEIRA DE UVA**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente Projeto de Lei que autoriza a cedência o equipamento desengaçador de uva.

Ao longo dos anos, a administração municipal vem incentivando a composição e fortalecimento da Associação dos Produtores de Uva e Vinho Artesanal de Barra Funda, com vistas a fomentar este setor de produção de uvas e vinhos, o qual se apresenta de suma importância para nosso Município, a fim de fortalecer a agricultura familiar e a atividade econômica no campo.

Para que desengaçadeira de uva em referência atinja seu objetivo social, é intenção da administração municipal ceder para a Associação dos Produtores de Uva e Vinho Artesanal de Barra Funda, facilitando sua disponibilidade e uso pelos produtores de vinho de nosso Município.

Segue em anexo ao presente projeto, a ata da assembleia de constituição da referida associação, bem como o registro de patrimônio da máquina.

Por fim, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providências relacionadas, com vistas a dar prosseguimento a boa qualidade dos serviços prestados para nossa comunidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS, EM 16 DE FEVEREIRO DE
2022.

MARCOS ANDRÉ PAIA
Prefeito Municipal